



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
COMITÊ ESTADUAL DE ATENÇÃO ÀS POPULAÇÕES DE REFUGIADOS,
APÁTRIDAS E MIGRANTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano (SEDH) e da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), na qualidade de coordenadores do Comitê Estadual de Atenção às Populações de Refugiados, Apátridas e Migrantes da Paraíba, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do **PROCESSO SIMPLIFICADO** para selecionar 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSCs) para compor 1 (uma) cadeira de membro titular e (1) uma cadeira de suplência; e 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das pessoas refugiadas, apátridas e migrantes, com a finalidade de implementar a execução de políticas públicas destinadas às pessoas refugiadas, apátridas e migrantes no Estado da Paraíba, conforme previsto no Decreto Nº 43.961 de 07 de Agosto de 2023 e o Decreto Nº 44.266 de 26 de Outubro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital de chamamento público busca selecionar membros para participar das reuniões e atividades do Comitê Estadual supra mencionado, além de contribuir com o conhecimento técnico e experiências para o desenvolvimento de políticas públicas para populações refugiadas, apátridas e migrantes.
- 1.2 É assegurado à SEDH e à SEMDH o direito de cancelar ou retificar itens deste Processo Seletivo Simplificado, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 1.3 O mandato dos selecionados será de 2 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período.
- 1.4 A escolha dos membros titulares e suplentes será realizada por uma Comissão de Seleção composta por membros representantes do Comitê Estadual de Atenção às Populações de Refugiadas, Apátridas e Migrantes da Paraíba, instituída através da Portaria nº 281/2024/GS/SEDH.
- 1.5 Poderão candidatar-se a uma vaga organizações da sociedade civil voltadas a atividades de assistência e proteção das pessoas refugiadas, apátridas e migrantes, conforme disposto no Decreto nº 43.961/2023, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.
- 1.6 Cada organização da sociedade civil (pessoa jurídica) deverá indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
- 1.7 O processo de seleção observará os princípios da publicidade, e incentivará a paridade de gênero e étnico-racial na sua composição.
- 1.8 É vedada a participação de Candidato ou Organização da Sociedade Civil que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:



I - Integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo de seleção nas duas modalidades simultâneas;

II – Não sejam domiciliados no território paraibano;

III - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais, no caso de Organização da Sociedade Civil;

IV - Tenha finalidade lucrativa;

V - Organização da Sociedade Civil que tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através dos links abaixo, a partir do dia 16/12/2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 10/02/2025, contendo todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

2.1.1 Link para Formulário de Inscrição de Organizações da Sociedade Civil:
https://docs.google.com/forms/d/10AjIORQ-YAvIXvnju6_ZN3ig2M1PqjoFvO3aKxaBFsY/viewform?edit_requested=true.

2.1.2 Link para Formulário de Inscrição de Migrantes, Refugiados e Apátridas:
https://docs.google.com/forms/d/1DmWyyJ9C5NR_495iv300t0SaFVsNfTNddzKL6HSAcNA/viewform?edit_requested=true.

2.2. Os documentos de inscrição serão submetidos à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico, onde deverão ser anexados os documentos previstos no item 3.

2.3 As inscrições realizadas após o horário e a data especificados no item 2.1 não serão consideradas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 As inscrições das pessoas jurídicas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição, nos termos deste Edital:

- a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
- b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades para fins de comprovação dos critérios definidos no presente Edital, que deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos), matérias jornalísticas, fotos, etc.;
- d) Carta de Motivação, explicando o interesse para a participação e a contribuição esperada.



3.1.2 Em caráter complementar, as inscrições das pessoas jurídicas poderão ser acompanhadas dos seguintes documentos, para pontuação de acordo com o anexo III do presente edital.

- a) Comprovação de experiência em processos de participação social relacionados aos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de certificados, declarações de participação em conselhos, comitês, conferências, fóruns, audiências públicas e premiações.
- b) Comprovação de experiência com a realização de programas, projetos e atividades de prevenção à violação de direitos dos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de certificado, declaração de autoridade pública ou de programação de eventos. Reportagens, matérias e notícias que atestem a organização das atividades pelos candidatos.
- c) Comprovação de experiência com a elaboração e/ou participação em pesquisas, planos e/ou programas de fomento e promoção dos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de certificado, declaração de autoridade pública, declarações, programação de evento e/ou fotos, que atestem a elaboração e/ou participação (cursos, mobilização social, comissões, planos estaduais, dentre outros).
- d) Comprovar a produção de materiais informativos, estudos e campanhas sobre a promoção dos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, materiais didáticos, artigos, áudios e vídeos elaborados pela entidade.

3.1.3 Conforme o disposto no presente edital, a composição do Comitê Estadual de Atenção às Populações de Refugiadas, Apátridas e Migrantes da Paraíba, observará a paridade de gênero e étnico-racial, de modo que é sugerido que seja observada, para as candidaturas de organizações da sociedade civil, a indicação de mulheres e/ou, LGBTQIAP+, e/ou, de uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena e/ou pessoa com deficiência, entre titular e suplente, que deverá ser feita no formulário de inscrição.

3.2. REPRESENTANTES DAS PESSOAS REFUGIADAS, APÁTRIDAS E MIGRANTES

3.2.1 As inscrições das pessoas físicas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição, nos termos deste Edital:

- a) Cópia do documento de identificação e comprovação da situação migratória, com foto (Protocolo de Refúgio, RNM, DPRNM).
- b) Cópia do CPF.
- c) Comprovante de Residência.
- d) Carta de Motivação ou vídeo de até 3 minutos, explicando o interesse para a participação e a contribuição esperada.



3.2.2 Em caráter complementar, as inscrições das pessoas físicas poderão ser acompanhadas dos seguintes documentos, para pontuação de acordo com o anexo III do presente edital.

a) Comprovação de experiência em processos de participação social relacionados aos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de certificados, declarações de participação em conselhos, conferências, comitês, fóruns, audiências públicas e premiações.

b) Comprovação de experiência com a realização de atividades de prevenção à violação de direitos dos migrantes, refugiados e apátridas: Cópia de certificado, declaração de autoridade pública ou de programação de evento.

Reportagens, matérias e notícias que atestem a organização das atividades pelos candidatos.

c) Comprovar experiência com o envio de títulos e comprovações acadêmicas e/ou comprovantes de experiência profissional junto às questões migratórias: Cópia de certificados das titulações ou de comprovantes de experiência profissional especificamente na atuação sobre a questão de migrantes, refugiados e apátridas.

4. DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão de Seleção, de acordo com o disposto no presente edital.

4.2 A Comissão de Seleção deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I deste Edital.

4.3 A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do deferimento ou indeferimento, que devem ser enviados para o endereço eletrônico comitemigrantespb@gmail.com, contendo o formulário disponível no Anexo II e os documentos necessários para comprovação.

4.4 Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Seleção.

4.5 Acatando eventual recurso ou pedido de impugnação, a Comissão de Seleção pode deferir ou indeferir pedido de inscrição.

4.6 Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 2 (dois) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4.7 O resultado final das inscrições será publicado pela Comissão de Seleção no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, através do link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/editais1-1> em 14/02/2025.



5. DA SELEÇÃO

5.1 As representações de refugiados, apátridas e migrantes e Organizações da Sociedade Civil que não enviarem as documentações e/ou mídia pertinentes (previstas no item 3 do presente edital) serão automaticamente eliminados.

5.2 Após o envio dos documentos e/ou mídia pertinentes à inscrição, os representantes da Comissão de Seleção avaliarão os documentos e estabelecerão uma classificação por pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III, sendo que:

5.2.1 O primeiro colocado, de Organização da Sociedade Civil, de acordo com a ordem classificatória, indicará o titular e suplente.

5.2.2 O Primeiro e Segundo classificados por pontuação, representantes dos migrantes, apátridas e refugiados, serão os titulares efetivos do comitê. O Terceiro e o Quarto classificados serão os suplentes. Sendo 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente reservada para refugiados venezuelanos da Etnia Warao.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no dia 25/02/2024 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>.

6.2 O edital de chamamento público, bem como o resultado final da seleção dos membros da sociedade civil e representantes migrantes, refugiados e apátridas serão divulgados ao público no Diário Oficial da Paraíba e no site da Secretaria de Desenvolvimento Humano, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

6.3. Os participantes poderão interpor recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado da seleção por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Anexo II deste edital.

6.3.1 Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

6.3.2 Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

6.3.3 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido;

6.3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.4 O resultado do julgamento dos recursos interpostos face ao resultado da seleção será publicado pela Comissão de Seleção no sítio eletrônico Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.5 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, poderão ser passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Comissão de Seleção, sem aviso prévio.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Se ao final do período de inscrições a quantidade de inscritos for inferior ao número de vagas previstas no item 1.1, as inscrições poderão ser prorrogadas e/ou

7.2 Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados e das interessadas o acompanhamento das informações.

7.3 Exaurida a prorrogação prevista no item 7.1, a seleção seguirá com o número de inscrições homologadas.

7.4 A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente e aplicável.

7.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	16/12/2024 a 10/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	14/02/2025
Período de interposição de recursos face à homologação das inscrições	15 a 17/02/2025
Resultado dos recursos da etapa de inscrições	19/02/2025
Publicação do resultado da seleção	19/02/2025
Período para interposição de recurso face ao resultado da seleção	20 a 22/02/2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação do resultado da seleção	24/02/2025
Homologação da seleção final	25/02/2025



TABELA DE PONTUAÇÃO

Os critérios de seleção para a Organização da Sociedade Civil irão considerar de modo classificatório, a pontuação total dos quesitos, conforme disposto na tabela abaixo:

Pré-requisitos	Meio comprobatório	Pontuação máxima
Comprovar o objeto social vinculado à área de atuação do Comitê.	Estatuto social registrado.	Item eliminatório.
Comprovar atuação, em âmbito estadual ou regional, na promoção e respeito aos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas.	Deverão ser enviados documentos que comprovem ações acerca da inclusão dos migrantes, refugiados e apátridas na Paraíba. São instrumentos comprobatórios das ações descritas, como registros datados de sites, relatórios, fotos, matérias de jornal, declarações oficiais que atestem a abrangência e o período de atuação dos candidatos.	Item eliminatório.
Quesitos gerais	Meio comprobatório	Pontuação por item e máxima
Comprovar experiência em processos de participação social relacionados aos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de certificados, declarações de participação em conselhos, comitês, conferências, fóruns, audiências públicas e premiações.	Pontuação por item de 4 (quatro) pontos, máximo de 12 (doze) pontos para experiência comprovada.
Comprovar experiência com a realização de programas, projetos e atividades de prevenção à violação de direitos dos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de certificado, declaração de autoridade pública ou de programação de evento. Reportagens, matérias e notícias que atestem a organização das atividades pelos candidatos.	Pontuação por item de 1 (um) ponto (por ano), máximo de 6 (seis) pontos para experiência comprovada.
Comprovar experiência com a elaboração e/ou participação em pesquisas, planos e/ou programas de fomento e promoção dos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de certificado, declaração de autoridade pública, declarações, programação de evento e/ou fotos, que atestem a elaboração e/ou participação (cursos, mobilização social,	Pontuação por item de 1 (um) ponto, máximo de 6 (seis) pontos para experiência comprovada.



	comissões, planos estaduais, dentre outros).	
Comprovar a produção de materiais informativos, estudos e campanhas sobre a promoção dos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, materiais didáticos, artigos, áudios e vídeos elaborados pela entidade.	Pontuação por item de 1 (um) ponto, máximo de 6 (seis) pontos para experiência comprovada.
Total		30 (trinta) pontos

Os critérios de seleção para a modalidade de “pessoa física” irão considerar de modo classificatório, a pontuação total dos quesitos, conforme disposto na tabela abaixo:

Pré-requisitos	Meio comprobatório	Pontuação máxima
Envio de documentação constante no item 3.2.	Documentos pessoais para inscrição	Item eliminatório.
Carta de Motivação e/ou vídeo (totalizando no máximo 3 minutos, explicando o interesse para a participação e a contribuição esperada)	Documentação por carta de motivação em pdf ou por vídeo.	Item eliminatório, que contabiliza no máximo 10 (dez) pontos.
Quesitos gerais	Meio comprobatório	Pontuação por item e máxima
Comprovar experiência em processos de participação social relacionados aos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de certificados, declarações de participação em conselhos, conferências, comitês, fóruns, audiências públicas e premiações.	Pontuação por item de 4 (quatro) pontos, máximo de 12 (doze) pontos para experiência comprovada.
Comprovar experiência com a realização de atividades de prevenção à violação de direitos dos migrantes, refugiados e apátridas.	Cópia de certificado, declaração de autoridade pública ou de programação de evento. Reportagens, matérias e notícias que atestem a organização das atividades pelos candidatos.	Pontuação por item de 1 (um) ponto, máximo de 4 (quatro) pontos para experiência comprovada.



Comprovar experiência com o envio de títulos e comprovações acadêmicas e/ou comprovantes de experiência profissional junto às questões migratórias	Cópia de certificados das titulações ou de comprovantes de experiência profissional especificamente na atuação sobre a questão de migrantes, refugiados e apátridas.	Pontuação por item de 1 (um) ponto, máximo de 4 (quatro) pontos para experiência comprovada.
Total		30 pontos